



Número: **0600591-57.2024.6.17.0011**

Classe: **REPRESENTAÇÃO**

Órgão julgador: **011ª ZONA ELEITORAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES PE**

Última distribuição : **30/08/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
COLIGAÇÃO FRENTE POPULAR DE JABOATÃO (REPRESENTANTE)	
	PAULO ROBERTO DE CARVALHO MACIEL (ADVOGADO)
INOVA INSTITUTO DE PESQUISA, MARKETING E CONSULTORIA LTDA (REPRESENTADO)	
GHILARDI MEDEIROS LTDA (REPRESENTADO)	

Outros participantes	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
122859363	03/09/2024 10:25	Aditamento - Impugnação à pesquisa - INOVA	Petição

AO JUÍZO DA 11ª ZONA ELEITORAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

Ref. à representação nº 0600591-57.2024.6.17.0011

A COLIGAÇÃO FRENTE POPULAR DE JABOATÃO, devidamente qualificada nos autos da representação em epígrafe, **vem**, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar **ADITAMENTO À INICIAL**, pelos motivos de fato e de direito expostos a seguir.

A representação em questão expõe indícios substanciais de fraude na pesquisa eleitoral registrada em 29 de agosto de 2024, sob o nº 05835/2024, conduzida pelo Instituto de Pesquisa, Marketing e Consultoria LTDA. – INOVA. Esta pesquisa foi encomendada pelo senhor Ghilardi Medeiros LTDA, proprietário do blog ‘Política Pernambucana’.

Na noite de ontem, um fato ainda mais alarmante veio à tona, reforçando as suspeitas de fraude: durante a ‘Caminhada da Medeiros’, evento de campanha realizado no bairro de Vila Rica, o candidato a prefeito Mano Medeiros fez uma declaração que não pode ser ignorada. Em suas palavras, ele afirmou publicamente: “tão inventando umas pesquisas por aí, mas quarta-feira tem uma bombada aí. Vai dar tudo certo, não vamos cair na mentira, na enganação [...]”.¹

Essa fala é altamente reveladora, pois sugere, sem margem para dúvidas, que o candidato já possui conhecimento antecipado do resultado de uma pesquisa que, oficialmente, só será divulgada no dia seguinte.

¹ https://www.instagram.com/reel/C_bVLIPOH5/?igsh=cWhmNnNyd2g1ODg1
<https://drive.google.com/file/d/1jIVFD0VRmc1EJRNCIwwVYDkyPKhbwEeo/view?usp=sharing>



Tal conhecimento prévio é, no mínimo, suspeito e aponta para uma provável manipulação dos dados da pesquisa, evidenciando uma estratégia coordenada para favorecer a candidatura de Mano Medeiros. A expressão “quarta-feira tem uma bombada aí” sugere que o resultado será estrategicamente divulgado para criar um impacto significativo na opinião pública, justamente no momento em que a campanha se intensifica, o que levanta sérios questionamentos sobre a integridade desse processo.

Além disso, a frase “vai dar tudo certo, não vamos cair na mentira, na enganação” deixa implícito que o candidato espera que a pesquisa reforce uma narrativa favorável à sua candidatura, criando uma falsa percepção de apoio popular. Este cenário caracteriza uma manipulação deliberada do eleitorado, o que, se confirmado, constitui uma grave violação dos princípios que regem o processo eleitoral.

Diante de tais evidências, torna-se imperativo questionar a lisura e a validade da pesquisa em questão. A divulgação de uma pesquisa com resultados potencialmente fraudulentos não apenas compromete a equidade do pleito, mas também engana os cidadãos, que são induzidos a acreditar em uma vantagem inexistente. Isso pode influenciar diretamente o comportamento eleitoral, desviando o resultado final do processo democrático.

Portanto, é essencial que esta pesquisa seja imediatamente suspensa e que uma investigação rigorosa seja conduzida para apurar a extensão das irregularidades. A proteção da integridade eleitoral é fundamental para garantir que o pleito seja justo e que a vontade popular seja respeitada, sem interferências indevidas ou manipulações que possam comprometer o resultado das urnas. A não tomada de medidas imediatas poderá resultar em danos irreparáveis à legitimidade do processo eleitoral, comprometendo a confiança dos eleitores no sistema democrático.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Jaboatão dos Guararapes (PE), 03 de setembro de 2024.

PAULO ROBERTO DE CARVALHO MACIEL



OAB/PE 20.836

RAFAEL CARNEIRO LEÃO GONÇALVES FERREIRA

OAB/PE 20.841

MATEUS GAMA LISBOA

OAB/PE 36.166



Este documento foi gerado pelo usuário 123.***.***-08 em 03/09/2024 10:28:27

Número do documento: 24090310252371200000115735316

<https://pje1g-pe.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090310252371200000115735316>

Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE CARVALHO MACIEL - 03/09/2024 10:25:23